COMPLEMENTAR N.º 149, 29 de janeiro de 2025.

Acrescenta o §3º e acrescenta o §4º ao Art. 38, da Lei Complementar n.º 042, de 22 de dezembro de 2014, do município de Corumbiara/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e pública a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta o § 3º do art. 38 da Lei Complementar 42/2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 38.....
§3º. Em relação aos servidores lotados na SEMOSP, SEMAM, SEMED e SEMAS, SEMPLAN e SEMAF, o limite da remuneração a título de produtividade é de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) mensais."

Art. 2º Acrescenta o § 4º do art. 38 da Lei Complementar 42/2014, com a seguinte redação:

Art. 38.....
§4º. A gratificação por produtividade será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Complementar n.º 133, de 29 de novembro de 2023, mantendo-se a revogação da Lei Complementar n° 112, de 03 de março de 2022.

Corumbiara - RO, 29 de janeiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 30/01/2025 às 09:14, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **289521** e o código verificador **EB3CA198**.

Referência: Processo nº 15-3/2025. Docto ID: 289521 v1